



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**PLANILHA DE CUSTOS - REVISÃO FGTS e REACTUAÇÃO 2020**  
**Impressor Digital, Cortador Gráfico e Bloquista**

<b>PAD</b>	16400/2016
<b>Licitação:</b>	22/2017
<b>Proposta:</b>	20/07/2017
<b>Contrato:</b>	60/2017

**SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
**02.891.176/0001-06**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MONTANTE A		MONTANTE A	MONTANTE B					MONTANTE B	MONTANTE A + MONTANTE B	LDI - LUCROS E DESPESAS INDIRETAS (Vide Aba)	UNIFORME (Vide Aba)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
		SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS (Vide Aba)		BENEFÍCIOS CONVENÇÃO COLETIVA									
					AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (Diário)	AUXÍLIO TRANSPORTE (Unidade do VT)	AUXÍLIO SAÚDE (Valor mensal)	AUXÍLIO FUNERAL (Valor mensal)	SEGURO DE VIDA (Valor anual)					
			68,91%		R\$ 15,67	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ 2,36	R\$ 96,00			17,73%	36,91	

**PERÍODO REGULAR**

1	Impressor Digital* (CBO 7662-30) - 44 h	<b>R\$ 2.715,17</b>	1.870,90	4.586,07	329,07	26,09	0,00	2,36	8,00	365,52	4.951,59	877,85	36,91	<b>R\$ 5.866,34</b>
2	Cortador Gráfico (CBO 7663-20) - 36 m - 44 h	<b>R\$ 2.543,39</b>	1.752,53	4.295,92	329,07	36,40	0,00	2,36	8,00	375,83	4.671,75	828,23	36,91	<b>R\$ 5.536,89</b>
3	Bloquista (CBO 7663-15) - 44 h	<b>R\$ 1.415,54</b>	975,38	2.390,92	329,07	104,07	0,00	2,36	8,00	443,50	2.834,42	502,50	36,91	<b>R\$ 3.373,83</b>

**PERÍODO ELEITORAL**

4	Impressor Digital* (CBO 7662-30) - 44 h	<b>R\$ 2.715,17</b>	1.870,90	4.586,07	329,07	26,09	0,00	2,36	8,00	365,52	4.951,59	877,85	36,91	<b>R\$ 5.866,34</b>
---	---	---------------------	----------	----------	--------	-------	------	------	------	--------	----------	--------	-------	---------------------

**Salários repactuados com base na Circular Conjunta dos Sindicatos da Indústria Gráfica do Estado do Paraná 01/2020.** Impressor digital 44 hs: 2.598,75 + 4,48% , conforme Item 01 da Circular.

**Dias úteis = 21:** [ ( 365 / 7 ) X 5 - 9 ] / 12 = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/07 Plenário).

**Auxílio Alimentação:** Item 02 da Circular.

**Auxílio Transporte:** Valor do vale transporte de Curitiba-PR. Cálculo: [ (21 X 2 X R\$4,50) - (Salário X 6%) ]

**Auxílio Funeral:** Com base no salário do bloquista, conforme contratado. (R\$1.415,54/12 \* 0,02)

**Seguro de Vida:** Manteu-se o valor de 2019, uma vez que não foi requerido reajuste pela empresa. (R\$ 96,00/12 )

**LDI:** Preencher aba "Lucro e Despesas Indiretas". Vide aba.

**Uniforme:** Preencher a aba UNIFORME.

**Valor Unitário Mensal** = Montante A + Montante B + LDI + Uniforme

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 02/06/2020 17:58:42

Por: ANA MARIA BARBOSA CANDIOTTO

**TRE**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
 PLANILHA DE CUSTOS - REVISÃO FGTS e REPACTUAÇÃO 2020  
 Impressor Digital, Cortador Gráfico e Bloquista

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
 02.891.176/0001-06

**1 - SUBMÓDULO: Encargos Previdenciários e FGTS**

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91. Portanto, igual a <b>20%</b> sobre o total da remuneração.
SESI / SESC	1,50	Art. 30 da Lei 8.036/90. Portanto, igual a <b>1,5%</b> sobre o total da remuneração.
INCRA	0,20	Art. 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 1.146/70. Portanto <b>0,2%</b> sobre o total da remuneração.
SENAI / SENAC	1,00	Decreto nº 2.318/86. Portanto, <b>1%</b> sobre o total da remuneração.
Salário Educação	2,50	Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82; art. 15, de Lei nº 9424/96; art 2º, do Decreto nº 3412/99. Portanto, <b>2,5%</b> sobre o total da remuneração.
SEBRAE	0,60	Art. 8º da Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90. Portanto, <b>0,6%</b> sobre o total da remuneração.
R.A.T. e F. A. P.	2,00	Art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei 8.212/91; Decreto nº 6042/07; Anexo da Resolução MPS/CNPS nº 1316/10 (Fator Acidentário de Prevenção - FAP). Alíquotas: <b>1%, 2% ou 3%, podendo ser reduzidas em até 50% ou acrescidas em até 100% de acordo com o FAP.</b> Cálculo para RAT X FAP considerando 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.
FGTS	8,00	Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da Constituição Federal de 05/10/88. Portanto, <b>8,0%</b> sobre a remuneração.
<b>Total do SUBMÓDULO 1</b>	<b>35,80</b>	

**2 - SUBMÓDULO: 13º Salário e Adicional de Férias**

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Adicional de Férias	2,78	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Tem-se: <b><math>((1/3)/12) \times 100 = 2,78\%</math></b> .
13º Salário	8,33	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral. Portanto, cada trabalhador faz jus a um salário por ano a esse título. Tem-se: <b><math>1/12 \times 100 = 8,33\%</math></b> .
<b>Subtotal</b>	<b>11,11</b>	
1 sobre subtotal 2	3,98	<b>SUBMÓDULO 1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias. B16 X B22</b>
<b>Total do SUBMÓDULO 2</b>	<b>15,09</b>	

**3 - SUBMÓDULO: Afastamento Maternidade**

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Afastamento Maternidade	0,03	Custeado Integralmente pela Previdência. Tem reflexos em férias, 13º salário e diferença salarial entre o teto da previdência e o recebido. Reflexo: 0,03%
1 sobre subtotal 3	0,01	<b>SUBMÓDULO 1 sobre o Afastamento Maternidade. B16 X B28</b>
<b>Total do SUBMÓDULO 3</b>	<b>0,04</b>	

**4 - SUBMÓDULO: Provisão para Rescisão**

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Aviso Prévio Indenizado	0,42	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo <b><math>((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%</math></b> .
FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	Jurisprudência TC

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
 Em: 02/06/2020 17:58:42  
 Por: ANA MARIA BARBOSA CANDIOTTO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**PLANILHA DE CUSTOS - REVISÃO FGTS e REACTUAÇÃO 2020**  
 Impressor Digital, Cortador Gráfico e Bloquista

Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01	Jurisprudência TCU - Acórdão 2.217/2010 - Plenário. <b>B34 x 8% x 40%</b>
Aviso Prévio Trabalhado	0,04	Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação (Acórdão TCU 6771/2009). Logo a provisão representa: <b><math>((7/30)/12) \times 0,02 \times 100 = 0,04\%</math></b> .
1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01	SUBMÓDULO 1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado. <b>B16 X B37</b>
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00	<b>B37 x 8% x 40%</b>
Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa Causa	3,44	A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: <b><math>0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 * 1/12) = 3,44\%</math></b> .
<b>Total do SUBMÓDULO 4</b>	<b>3,96</b>	

**5 - SUBMÓDULO: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

	%	FUNDAMENTO LEGAL / MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	8,33	Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inc. I art. 130, CLT; e art. 7º, inciso XVII, CF. <b>Calculo: <math>1/12 \times 100 = 8,33\%</math></b> .
Ausência por Doença	1,66	Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). <b>Calculo: <math>(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%</math></b> .
Licença Paternidade	0,02	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: <b><math>((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%</math></b> .
Faltas Legais	0,28	Lei 6367/76 e o art. 473 da CLT elencam as motivações de falta de empregados ao serviço sem que haja prejuízo ao salário correspondente. De acordo com dados estatísticos do IBGE, arrolado no item 20 do Acórdão 6771/2009 do TCU, cada empregado falta um dia por ano, a esse título. Nesse caso a provisão será de: <b><math>((1/30)/12) \times 100 = 0,28\%</math></b> .
Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: <b><math>((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%</math></b> .
<b>Subtotal</b>	<b>10,32</b>	
1 sobre o subtotal 5	3,69	SUBMÓDULO 1 sobre o Custo de Repos. do Profiss. Ausente. <b>B16 X B50</b>
<b>Total do SUBMÓDULO 2.5</b>	<b>14,01</b>	

**RESUMO DO MÓDULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

	%
1. Encargos Previdenciários e FGTS	35,80
2. 13º Salário e Adicional de Férias	15,09
3. Afastamento Maternidade	0,04
4. Provisão para Rescisão	3,96
5. Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,01
<b>Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>68,91</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
 Em: 02/06/2020 17:58:42  
 Por: ANA MARIA BARBOSA CANDIOTTO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
 PLANILHA DE CUSTOS - REVISÃO FGTS e REPACTUAÇÃO 2020  
 Impressor Digital, Cortador Gráfico e Bloquista

**LDI - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS**

**SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
 02.891.176/0001-06

Item	Percentual
Taxa de administração	0,5%
Taxa de Lucro	1%
PIS	1,65%
COFINS	7,6%
ISS	5%

<b>TOTAL</b>	<b>17,73%</b>
--------------	---------------

**Memória de cálculo:**

$\% \text{ LDI} = [ 1 + \text{Tx Adm} + \text{Tx Lucro} + (\text{Tx Adm} \times \text{Tx Lucro}) / 1 - \text{PIS} - \text{COFINS} - \text{ISS} ] - 1$

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**PLANILHA DE CUSTOS - REVISÃO FGTS e REPACTUAÇÃO 2020  
Impressor Digital, Cortador Gráfico e Bloquista**HORA EXTRA SUPLEMENTAR****SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
02.891.176/0001-06

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Impressor Digital* (CBO 7662-30) - 44 h	44
2	Cortador Gráfico (CBO 7663-20) - 36 m - 44 h	44
3	Bloquista (CBO 7663-15) - 44 h	44

<b>PAD:</b>	16400/16
<b>Licitação:</b>	22/2017

HORA SUPLEMENTAR 50%								
ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	MONTANTE A			MONTANTE A	LDI	HORA SUPLEMENTAR 50%
			HR SALÁRIO C/50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,80%		17,73%	
1	Impressor Digital* (CBO 7662-30) - 44 h	2.715,17	18,51	3,70	7,95	30,17	5,35	<b>R\$ 35,52</b>
2	Cortador Gráfico (CBO 7663-20) - 36 m - 44 h	2.543,39	17,34	3,47	7,45	28,26	5,01	<b>R\$ 33,27</b>
3	Bloquista (CBO 7663-15) - 44 h	1.415,54	9,65	1,93	4,15	15,73	2,79	<b>R\$ 18,52</b>

HORA SUPLEMENTAR 60%								
ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	MONTANTE A			MONTANTE A	LDI	HORA SUPLEMENTAR 60%
			HR SALÁRIO C/60% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,80%		17,73%	
1	Impressor Digital* (CBO 7662-30) - 44 h	2.715,17	19,75	3,95	8,48	32,18	5,70	<b>R\$ 37,88</b>
2	Cortador Gráfico (CBO 7663-20) - 36 m - 44 h	2.543,39	18,50	3,70	7,95	30,14	5,34	<b>R\$ 35,49</b>
3	Bloquista (CBO 7663-15) - 44 h	1.415,54	10,29	2,06	4,42	16,78	2,97	<b>R\$ 19,75</b>

HORA SUPLEMENTAR 100%								
ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	MONTANTE A			MONTANTE A	LDI	HORA SUPLEMENTAR 100%
			HR SALÁRIO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS			
				20,00%	35,80%		17,73%	
1	Impressor Digital* (CBO 7662-30) - 44 h	2.715,17	24,68	4,94	10,60	40,22	7,13	<b>R\$ 47,36</b>
2	Cortador Gráfico (CBO 7663-20) - 36 m - 44 h	2.543,39	23,12	4,62	9,93	37,68	6,68	<b>R\$ 44,36</b>
3	Bloquista (CBO 7663-15) - 44 h	1.415,54	12,87	2,57	5,53	20,97	3,72	<b>R\$ 24,69</b>

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%								
ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 50% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	LDI	HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 50%
1	Impressor Digital* (CBO 7662-30) - 44 h	2.715,17	22,74	4,55	9,77	37,06	6,57	<b>R\$ 43,63</b>
2	Cortador Gráfico (CBO 7663-20) - 36 m - 44 h	2.543,39	21,31	4,26	9,15	34,72	6,16	<b>R\$ 40,87</b>
3	Bloquista (CBO 7663-15) - 44 h	1.415,54	11,86	2,37	5,09	19,32	3,43	<b>R\$ 22,75</b>

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 60%								
ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 60% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	LDI	HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 60%
1	Impressor Digital* (CBO 7662-30) - 44 h	2.715,17	24,26	4,85	10,42	39,53	7,01	<b>R\$ 46,54</b>
2	Cortador Gráfico (CBO 7663-20) - 36 m - 44 h	2.543,39	22,73	4,55	9,76	37,03	6,57	<b>R\$ 43,60</b>
3	Bloquista (CBO 7663-15) - 44 h	1.415,54	12,65	2,53	5,43	20,61	3,65	<b>R\$ 24,27</b>

HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%								
ITEM	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO	HR SALÁRIO NOTURNO COM 100% DE ACRÉSCIMO	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	LDI	HORA SUPLEMENTAR NOTURNA 100%
1	Impressor Digital* (CBO 7662-30) - 44 h	2.715,17	30,33	6,07	13,03	49,42	8,76	<b>R\$ 58,18</b>
2	Cortador Gráfico (CBO 7663-20) - 36 m - 44 h	2.543,39	28,41	5,68	12,20	46,29	8,21	<b>R\$ 54,50</b>
3	Bloquista (CBO 7663-15) - 44 h	1.415,54	15,81	3,16	6,79	25,76	4,57	<b>R\$ 30,33</b>

AUXÍLIO TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR					
ITEM	POSTO DE TRABALHO	AUXÍLIO TRANSPORTE POR DIA	VALE ALIMENTAÇÃO POR DIA	LDI	AUXÍLIO TRANSP. E ALIM. SUPLEM. POR DIA
		R\$ 9,00	R\$ 15,67	17,73%	
1	Impressor Digital* (CBO 7662-30) - 44 h	9,00	15,67	4,37	<b>R\$ 29,04</b>
2	Cortador Gráfico (CBO 7663-20) - 36 m - 44 h	9,00	15,67	4,37	<b>R\$ 29,04</b>
3	Bloquista (CBO 7663-15) - 44 h	9,00	15,67	4,37	<b>R\$ 29,04</b>

**Encargos Sociais:** Percentual máximo de 39,80% - SUBMÓDULO 1 de Encargos Sociais.**Adicional Noturno:** 20% sobre a hora reduzida de 52,5 min.**Auxílio Alimentação:** Valor diário conforme Convenção Coletiva.**Auxílio Transporte:** Valor diário.**Descanso Semanal Remunerado:** 20% sobre o valor da hora suplementar.**Item 4 (Impressor Digital - Período Eleitoral):** Igual ao item 01.**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 02/06/2020 17:58:42

Por: ANA MARIA BARBOSA CANDIOTTO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**PLANILHA DE CUSTOS - REVISÃO FGTS e REACTUAÇÃO 2020**  
**Impressor Digital, Cortador Gráfico e Bloquista**

<b>PAD:</b>	16400/16
<b>Licitação:</b>	22/2017

**UNIFORME**

**SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
**02.891.176/0001-06**

Item	Objeto	Quantidade Anual por Posto	Valor Unitário	Valor Unitário (Reajuste 2018)	Valor Unitário (Reajuste 2019)	Valor Unitário (Reajuste 2020)	Valor Anual por Posto	Valor Mensal por Posto
1	Calça de tecido oxford profissional, cor azul marinho	4	50,00	50,87	52,78	55,05	220,20	18,35
2	Camiseta de algodão	6	19,00	19,33	20,05	20,91	125,46	10,46
3	Botina de segurança sem bico de aço, cor preta	2	40,00	40,70	42,22	44,04	88,08	7,34
4	Crachá	1	8,30	8,44	8,76	9,14	9,14	0,76
							442,88	<b>R\$ 36,91</b>

Reajuste 2018: IPCA de Julho/17 a Dezembro/17	1,742200%	1,01742200
Reajuste 2019: IPCA de Janeiro/18 a Dezembro/18	3,745500%	1,03745500
Reajuste 2020: IPCA de Janeiro/19 a Dezembro/19	4,306040%	1,04306040

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 02/06/2020 17:58:42

Por: ANA MARIA BARBOSA CANDIOTTO